

PORTARIA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, REFERENTE AO IMÓVEL DE INTERESSE DA REQUERENTE LUZIA OLIVEIRA DA COSTA, SITUADO EM CAPINZAL DO NORTE/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDO que a REURB-E se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de interesse social, conforme Art. 13, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por **LUZIA OLIVEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº **609.806.923-93**, buscando a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) para o imóvel de sua posse, localizado próximo ao residencial da BR 135 e Posto Moraes, Centro, Capinzal do Norte, CEP 65735-000, e as demais características constantes do memorial descritivo apresentado;

CONSIDERANDO a análise preliminar da documentação apresentada, incluindo levantamento topográfico georreferenciado e certidão cartorária informando a ausência de matrícula no local, que embasam a conformidade da solicitação com os requisitos para a modalidade REURB-E;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o início do processo administrativo para a devida instrução, análise e aprovação, em estrita observância à legislação federal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo nº **002/2025**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) referente ao imóvel sob posse da requerente **LUZIA OLIVEIRA DA COSTA**, localizado próximo ao residencial da BR 135 e Posto Moraes, Centro, Capinzal do Norte, CEP 65735-000, conforme as especificações técnicas e legais apresentadas.

Art. 2º. A instrução do presente processo será conduzida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, a quem compete realizar todos os atos necessários à tramitação, análise documental, notificações, e elaboração do projeto de regularização fundiária, em conformidade com as fases estabelecidas no Art. 28 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 21 do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Capinzal do Norte/MA, 03 de novembro de 2025.

ALAN J L DE MORAES

Secretário Municipal de Regularização Fundiária